

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

JANEIRO - MARÇO

2002

Composição

do TCMRJ

Presidente	Thiers Vianna Montebello
Vice-Presidente	Jair Lins Netto
Conselheiros	Fernando Bueno Guimarães Antonio Carlos de Moraes Sergio Cabral Nestor Guimarães da Rocha Maurício Azêdo
Secretaria-Geral	Silvio Freire de Moraes
Chefia de Gabinete	Sérgio Domingues Aranha
Secretaria de Controle Externo	Carlos Augusto Pereira Werneck de Carvalho
Secretaria de Atividades Administrativas	Dermeval José Rodrigues
Secretaria das Sessões	Henrique Augusto de Vasconcellos
Procurador-Chefe	Carlos Henrique Amorim Costa
Subprocurador-Chefe	Antônio Augusto Teixeira Neto
Procuradores	Armandina dos Anjos Carvalho Edilza da Silva Camargo Francisco Domingues Lopes
Relatório Trimestral	Cláudio Sancho Mônica Delmar Paulo Raposo da Câmara Junior
Edição e informação	Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro Rua Santa Luzia, 732 – Centro CEP 20.030-040 - Rio de Janeiro – RJ Tel.: (021) 3824-3600 Fax : (021) 2220.6802 www.tcm.rj.gov.br

Rio de Janeiro (RJ). Tribunal de Contas.
Relatório das atividades do TCMRJ : 1º trimestre de 2002. Rio de Janeiro :
TCMRJ, Gabinete da Presidência, 2002.
41p.

1 . TCMRJ – Relatório de atividades (1º trimestre 2002). I. Título.

CDU 336.126.55 (815.4) (047.3)

M e n s a g e m

do Presidente

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 88 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, O TCMRJ elaborou o presente Relatório Trimestral de suas atividades, referente ao período de janeiro – março de 2002, com o propósito de submetê-lo à apreciação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Além de reafirmar a observância rigorosa e irrestrita de sua missão institucional, no que se refere ao processo de fiscalização e controle das contas públicas municipais, merecem destaque as atividades desenvolvidas neste 1º trimestre que propiciaram um avanço no cumprimento de algumas metas – LDO 2002 – definidas para o corrente ano, tais como o desenvolvimento do Sistema de Recursos Humanos, visando ao provimento de ferramenta de informática para planejamento gerencial e de simulações, nas áreas de pessoal e orçamento associado; produção de software de publicação de notícias na Internet, em tempo real; instalação do sistema FINCON-NT, da Controladoria Geral do Município, visando a apoiar a fiscalização contábil, financeira, patrimonial e operacional do Município.

Há de se ressaltar, ainda, que o TCMRJ deu ênfase especial às atividades de treinamento e aperfeiçoamento na área de recursos humanos, promovendo encontros técnicos e palestras, com o firme propósito de capacitar todo o pessoal técnico-administrativo, incentivando e investindo no aprimoramento do desempenho das atividades de controle externo, além de atender as suas demandas de suporte técnico, no que se refere à atualização permanente dos acervos da Assessoria de Legislação e Biblioteca.

THIERS VIANNA MONTEBELLO

Índice

Capítulos

1. INTRODUÇÃO	5
2. COMPETÊNCIAS DO TCMRJ	6
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	8
4. ÓRGÃOS E ENTIDADES SOB JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL	9
5. MOVIMENTAÇÃO GERAL DE PROCESSOS	11
6. ATIVIDADES DO PLENÁRIO	13
7. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO	16
8. MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL	33
9. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	40

Quadros

COMPETÊNCIA DO TCMRJ PREVISTA NA LOM	6
ÓRGÃOS E ENTIDADES JURISDICIONADOS	9
ENTRADA DE PROCESSOS – 1º TRIMESTRE 2002	11
SESSÕES REALIZADAS	13
DECISÕES DO PLENÁRIO	14
DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES	15
MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS POR INSPETORIA	20
INSPEÇÕES REALIZADAS	21
PROCESSOS RELATIVOS A EDITAIS ANALISADOS POR ÓRGÃO	22
APOSENTADORIAS	28

Gráficos

ENTRADA DE PROCESSOS POR ASSUNTO	12
TIPOS DE SESSÃO	13
DISTRIBUIÇÃO MENSAL DAS SESSÕES	13
DECISÕES DO PLENÁRIO	14
PROCESSO POR INSPETORIA	20
EDITAIS ANALISADOS POR ÓRGÃO NO 1º TRIMESTRE DE 2002	22
APOSENTADORIA	28

1. Introdução

Este RELATÓRIO divide-se em capítulos, objetivando agilizar o acesso aos seus diversos tópicos, bem como facilitar a compreensão das atividades desenvolvidas em cada órgão do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, conforme abaixo relacionado:

- ✓ Competências do TCMRJ.

- ✓ Estrutura Organizacional – Organograma.

- ✓ Órgãos e entidades sob jurisdição do TCMRJ.

- ✓ Movimentação Geral de Processos – apresenta o fluxo total de processos que tramitaram no período nesta Corte de Contas.

- ✓ Atividades do Plenário – Sessões Plenárias – Resultados – Deliberações e Resoluções.

- ✓ Atividades de Controle Externo - atuação do Tribunal no que tange ao julgamento das contas dos administradores e às ações de fiscalização, incluindo a apreciação das contas apresentadas pelo Prefeito, a análise concomitante dos editais de concorrência, o auxílio prestado à Câmara Municipal, a apreciação de denúncias, consultas, representações e o acompanhamento da execução orçamentária e das aplicações financeiras dos órgãos e entidades sob a jurisdição do TCMRJ.

- ✓ Modernização Institucional - enuncia as atividades ligadas à gestão dos recursos humanos do Tribunal, a divulgação institucional, a informatização de suas atividades, bem como o aprimoramento de seus servidores.

- ✓ Relações Institucionais: registra as atividades voltadas para a ampliação do intercâmbio de informações e relacionamento com outras entidades.

2. Competências do TCMRJ

O TCMRJ exerce, em auxílio à Câmara Municipal, o controle externo da Municipalidade. Isso se traduz em fiscalização - sob os aspectos da operacionalidade, legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade - dos atos de natureza financeira, contábil, orçamentária, patrimonial e operacional da Administração Pública Municipal direta e indireta incluindo a aplicação das subvenções e as renúncias de receita.

Emite, anualmente, parecer prévio sobre as contas do Prefeito, encaminhando-o à Câmara Municipal, para o devido julgamento.

Julga as contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores de todos os órgãos e entidades do Município, aprecia a legalidade das admissões de pessoal e das concessões de aposentadorias, bem como recebe e analisa denúncias e representações de qualquer cidadão sobre matéria de sua competência.

São seus principais instrumentos de atuação as inspeções ordinárias, especiais e extraordinárias e o exame e julgamento das prestações e tomadas de contas.

Suas formas de controle são efetivadas por meio da análise de editais de licitação antes da efetivação do certame, da realização de inspeções, do exame de prestações e tomadas de contas, contratos e outros atos consumados. Em qualquer hipótese, o Tribunal pode exigir correções, quando verificadas irregularidades ou impropriedades, e aplicar sanções quando não forem sanadas.

O **QUADRO 1**, a seguir possibilita uma visão mais ampla das atribuições de competência deste Tribunal:

QUADRO 1	COMPETÊNCIA DO TCMRJ PREVISTA NA LOM
-----------------	---

COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTOS (Lei Orgânica)
Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos	Art. 88, II
Fiscalizar as aplicações de subvenções e a renúncia das receitas	Art. 87
Apreciar, mediante parecer prévio, para julgamento da Câmara Municipal, as contas anuais do Prefeito	Art. 88, I
Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal na administração direta, indireta e fundacional	Art. 88, III, a
Apreciar a legalidade das concessões de aposentadorias e pensões	Art. 88, III, b
Realizar inspeções e auditorias, por iniciativa própria ou por solicitação da Câmara Municipal	Art. 88, IV

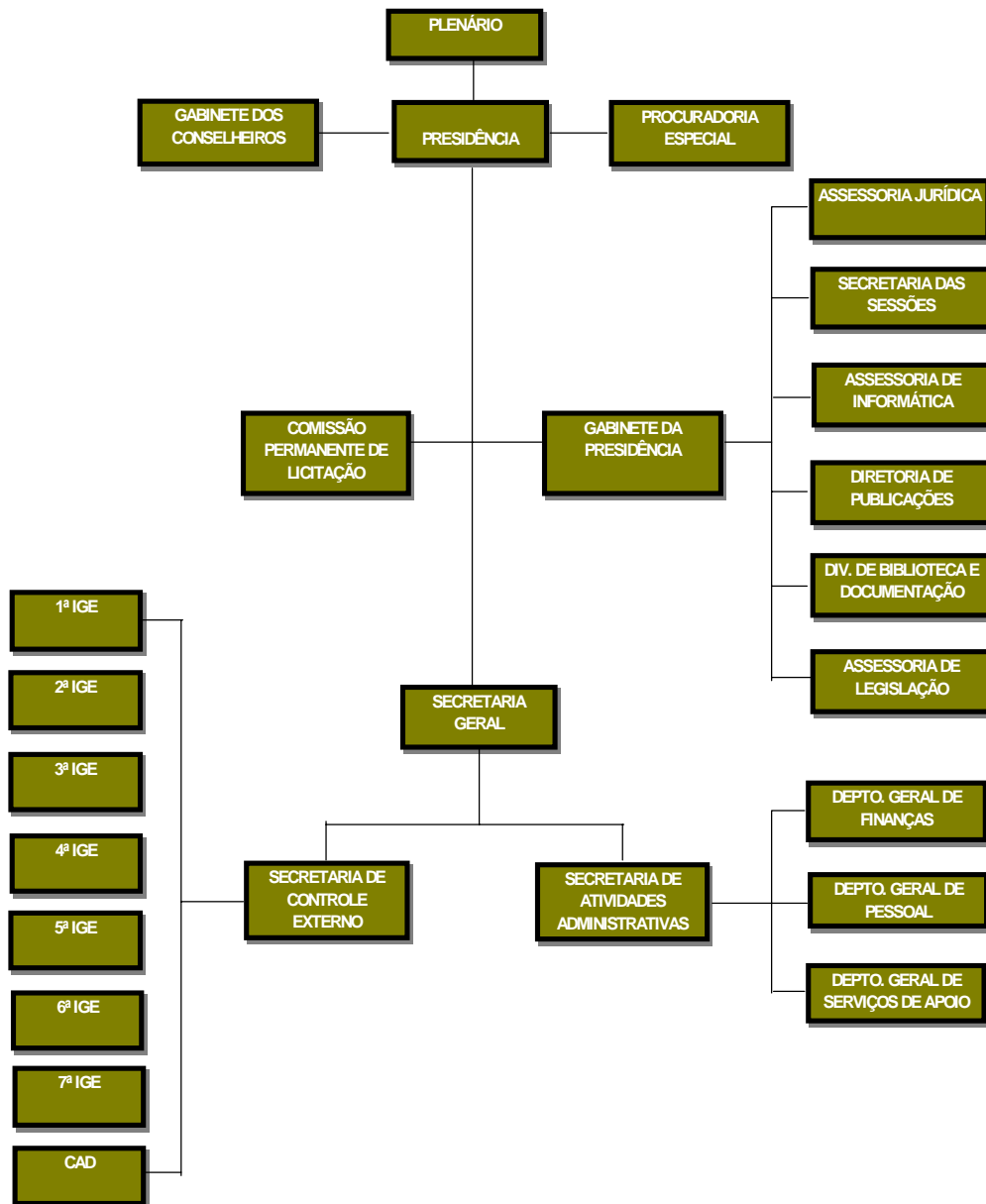
COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTOS (Lei Orgânica)
Fiscalizar as contas de empresas estaduais ou federais de que o município participe de forma direta ou indireta	Art. 88, V
Fiscalizar a aplicação de recursos transferidos ao município ou por ele repassados	Art. 88, VI
Fiscalizar a execução de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com a União e o Estado para aplicação de programas comuns	Art. 88, VII
Prestar informações à Câmara sobre fiscalizações realizadas	Art. 88, VIII
Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos	Art. 88, IX a XII
Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, sobre despesas não autorizadas	Art. 90, §1º
Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades	Art. 96, §2º
Realizar auditoria, mediante solicitação do Prefeito, no caso de não pagamento por seu antecessor, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, da dívida fundada do Município	Art. 111

Outras atribuições lhe foram conferidas por Lei, como, por exemplo, a fiscalização da declaração de bens e rendas dos servidores e autoridades municipais determinada na Lei Federal 8730/93. No artigo 7º dessa Lei, os Tribunais de Contas, nos termos do artigo 75 da Constituição Federal, foram incumbidos de expedir instruções relativas às declarações de bens e rendas a serem apresentadas por autoridades e servidores públicos municipais a essa Corte, bem como sobre os prazos de remessa das referidas declarações.

Com o advento da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000, novas atribuições foram confiadas; mais precisamente no artigo 59, ficando estabelecido que os Tribunais de Contas fiscalizarão o cumprimento das normas da LRF, impondo, assim, maior responsabilidade, pois serão acompanhadas mensalmente as metas, limites e condições determinadas, tanto para o controle do Executivo quanto para o controle da Câmara Municipal, devendo este Tribunal se manifestar imediatamente e não apenas depois de concluído o exercício, quando da transgressão às regras estabelecidas na LRF.

3. Estrutura Organizacional

O Organograma abaixo sintetiza a atual estrutura organizacional do Tribunal de Contas:



4. Órgãos e Entidades sob jurisdição do Tribunal

O controle externo exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas, abrange a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades da administração direta e indireta (arts.45,VIII, 87 e 88 da LOMRJ).

Constituem órgãos da administração direta as Secretarias Municipais, a Controladoria Geral e a Procuradoria Geral do Município.

A administração indireta é composta pelas Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Atualmente, são os seguintes os órgãos jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro:

QUADRO 2

ÓRGÃOS E ENTIDADES JURISDICIONADOS

SECRETARIAS (21)	
Secretaria Municipal das Culturas	
Secretaria Municipal de Habitação	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Governo	
Secretaria Municipal de Fazenda	
Secretaria Municipal de Transportes	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Secretaria Municipal de Urbanismo	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Secretaria Municipal de Administração	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Secretaria Municipal do Trabalho e Renda	
Secretaria Especial de Turismo	
Secretaria Especial da Terceira Idade	
Secretaria Especial de Projetos Especiais	
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	
Secretaria Especial de Prevenção à Dependência Química	
Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos	
Secretaria Especial de Promoção e Defesa dos Animais	

FUNDOS ESPECIAIS (9)	
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério	
Fundo de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Fundo Municipal de Habitação	
Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	
Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente	
Fundo Municipal de Conservação Ambiental	
Fundo Municipal de Saúde	

AUTARQUIAS (5)
Instituto Municipal de Arte e Cultura – RIOARTE
Instituto de Previdência do Município do Rio de Janeiro – PREVIRIO
Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FUNDO-RIO
Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP

EMPRESAS PÚBLICAS (8)
Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Distribuidora de Filmes S.A. – RIOFILME
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Empresa Municipal de Multimeios - MULTIRIO
Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE
Empresa Municipal de Vigilância - EMV
Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA (4)
Centro Internacional Riotur S.A. – RIOCENTRO
Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CETRIO
Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB
Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A. – RIOTUR

FUNDAÇÕES (9)
Fundação RIO – F-RIO
Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO
Fundação Lar Escola Francisco de Paula - FUNLAR
Fundação Parques e Jardins do Município do Rio de Janeiro – FPJ
Fundação João Goulart – FJG
Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEORIO
Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIOÁGUAS
Fundação Rio Esportes - FRE

OUTROS
Câmara Municipal do Rio de Janeiro – CMRJ
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gabinete do Prefeito – GBP

5. Movimentação Geral de Processos

O Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro tem jurisdição própria e privativa sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua fiscalização.

Em decorrência das suas diferentes atribuições, ordinariamente, analisa processos de distintas naturezas, responde a consultas versando sobre dúvidas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, concernentes à matéria de sua competência decidindo ainda sobre denúncia encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.

O protocolo registrou neste período a entrada de 1.791 processos, versando sobre os diversos assuntos citados acima.

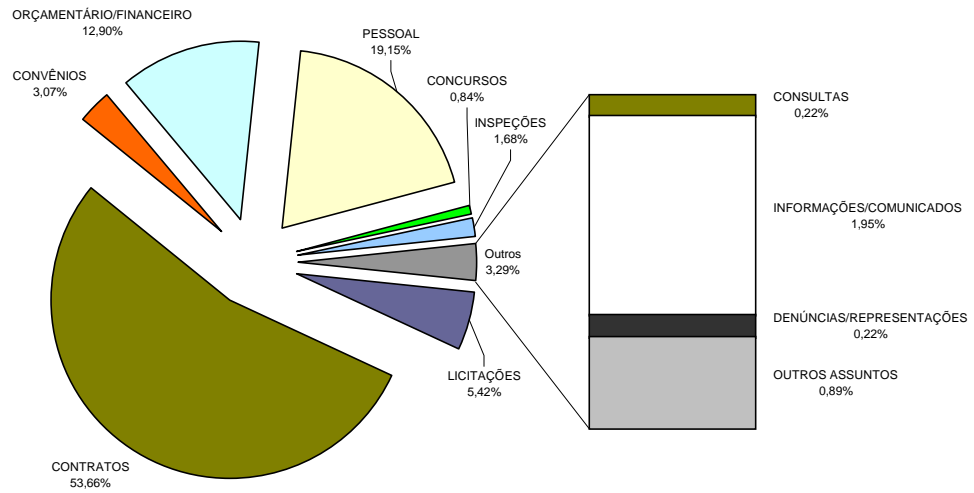
Os números a seguir, apresentados no QUADRO 3, demonstram a tramitação dos processos no período de janeiro a março de 2002, segundo sua natureza, indicando as suas quantidades. O GRÁFICO 1, a seguir, mostra a percentagem desses processos por sua natureza.

QUADRO 3 **ENTRADA DE PROCESSOS – 1º TRIMESTRE 2002**

ASSUNTOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
LICITAÇÕES	41	26	30	97
CONTRATOS	492	177	292	961
CONVÊNIOS	24	13	18	55
ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	81	84	66	231
PESSOAL	181	94	68	343
CONCURSOS	2	8	5	15
INSPEÇÕES	17	4	9	30
CONSULTAS	1	2	1	4
INFORMAÇÕES/COMUNICADOS	10	10	15	35
DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES	2	1	1	4
OUTROS ASSUNTOS	6	5	5	16
TOTAL	857	424	510	1.791

ENTRADA DE PROCESSOS POR ASSUNTO

GRÁFICO - 1



6. Atividades do Plenário

6.1. SESSÕES REALIZADAS

Durante o 1º trimestre de 2002, o Plenário deste Tribunal de Contas esteve reunido em 15 (quinze) Sessões Ordinárias e 02 (duas) Sessões Administrativas, conforme especificado no QUADRO 4.

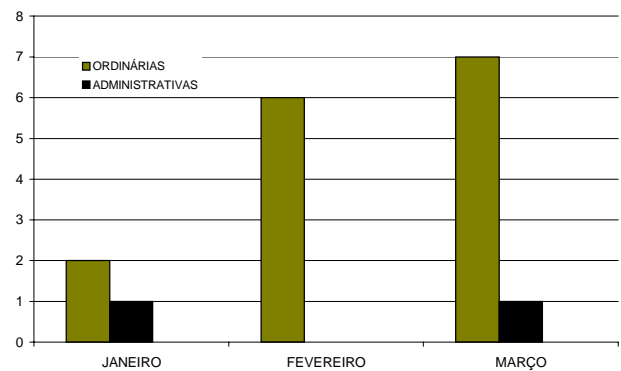
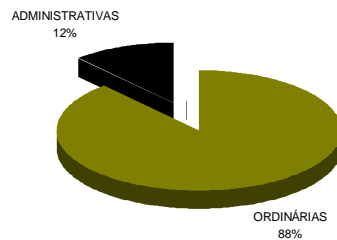
QUADRO 4 SESSÕES REALIZADAS

MESES	ORDINÁRIAS	ADMINISTRATIVAS	TOTAL
JANEIRO	02	01	03
FEVEREIRO	06	-	06
MARÇO	07	01	08
NO TRIMESTRE	15	02	17

O GRÁFICO 2 apresenta a porcentagem de cada tipo de sessão realizada neste trimestre e o GRÁFICO 3 mostra a distribuição dessas sessões ao longo dos meses:

GRÁFICO - 2

TIPOS DE SESSÃO



DISTRIBUIÇÃO MENSAL DAS SESSÕES

GRÁFICO - 3

6.2. PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS

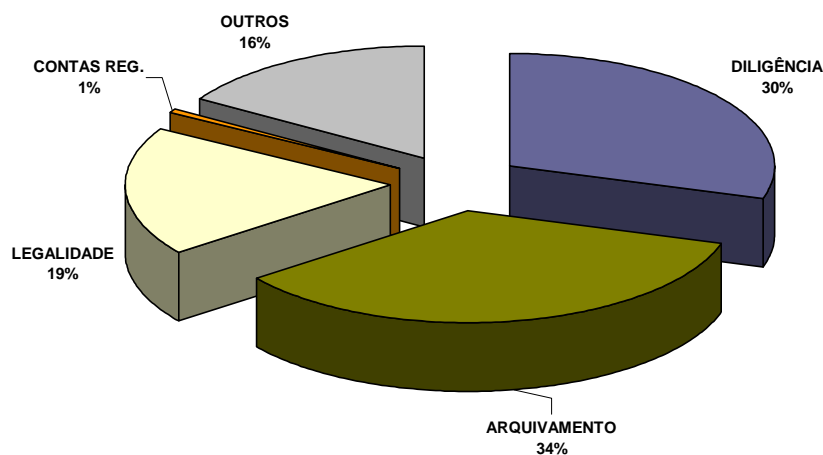
O QUADRO 5 apresenta o total de processos apreciados em Plenário, com os totais das decisões por natureza do processo. O GRÁFICO 4 ilustra a distribuição desses processos, agrupados pelas principais classes de assunto.

QUADRO 5 **DECISÕES DO PLENÁRIO**

ASSUNTO	TOTAIS POR DECISÃO					
	DILIGÊNCIA	ARQUIVAMENTO	LEGALIDADE	CONTAS REG.	OUTROS	TOTAL
LICITAÇÕES	95	46	0	0	14	155
CONTRATOS	278	672	0	0	187	1137
CONVÊNIOS	45	76	0	0	34	155
ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	45	24	0	13	20	102
PESSOAL	209	2	451	0	109	771
CONCURSOS	14	9	9	0	2	34
INSPEÇÕES	41	27	0	0	19	87
INFORMAÇÕES, COMUNICADOS	6	9	0	0	5	20
DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES	1	7	0	0	6	14
OUTROS ASSUNTOS	2	2	1	0	4	9
TOTAL	736	874	461	13	400	2484

DECISÕES DO PLENÁRIO

GRÁFICO - 4



6.3. DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES APROVADAS OU EXPEDIDAS

O Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na esfera de sua competência, coopera com o Poder Legislativo, sendo-lhe facultado, em conseqüência, a expedição de atos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos.

O QUADRO 6 abaixo apresenta as Deliberações e Resoluções aprovadas neste trimestre.

QUADRO 6

DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES

DELIBERAÇÕES		
NÚMEROS	DATAS	EMENTAS
142	05/03/2002	Dispõe sobre a competência dos órgãos da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências

Os referidos atos administrativos são publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – **D.O. RIO**.

7. Atividades de Controle Externo

É no âmbito da Secretaria de Controle Externo–SCE, vinculada à Secretaria-Geral, que o TCMRJ planeja e executa as ações inerentes ao controle externo. A SCE é composta de sete Inspeorias Gerais e da Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento - CAD.

7.1. ATRIBUIÇÕES

De acordo com a Deliberação nº 142, de 05 de março de 2002, são essas as atribuições dos órgãos integrantes da Secretaria de Controle Externo:

7.1.1. 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Inspeorias Gerais

I – examinar os Convênios e respectivas prestações de contas, celebrados pelos órgãos e entidades afetos às suas áreas de atuação;

II – examinar os demais instrumentos dos aludidos órgãos e entidades, excetuados aqueles referidos no inciso I do § 3º e no inciso VI do § 4º da Deliberação nº 142/02, respeitando-se os dispositivos da Deliberação nº 127, de 10 de junho de 1999;

III – manter sistema de controle e armazenamento de dados sobre os mencionados órgãos e entidades;

IV – manter cadastro e arquivo dos contratos de obras, serviços e compras firmadas pelos referidos órgãos e entidades e dos laudos e relatórios de aceitação definitiva ou provisória de obras por eles realizadas;

V – realizar auditorias e inspeções.

7.1.2. 5ª Inspeoria Geral

I – examinar, quanto à legalidade os processos relativos aos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão;

II – examinar, quanto à legalidade, os processos relativos aos atos de concessão de aposentadorias e pensões;

III – proceder ao registro, em instrumento próprio, dos atos referidos nos incisos anteriores, considerados legais por este Tribunal;

IV – realizar auditorias e inspeções.

7.1.3. 7ª Inspeção Geral

I – examinar os editais de concorrência, bem como os contratos e demais instrumentos deles decorrentes;

II – manter cadastro dos editais de concorrência e dos instrumentos deles decorrentes, para subsidiar as demais Inspeções Gerais de Controle Externo em suas auditorias e inspeções.

7.1.4. Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento

I – examinar, preliminarmente, as contas de gestão do Prefeito e da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio de Janeiro;

II – acompanhar a execução orçamentária do Município, inclusive das entidades da administração indireta, elaborando relatórios quadrimestrais sobre a evolução da receita e da despesa;

III – acompanhar a gestão dos Fundos Especiais municipais, elaborando para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, relatórios trimestrais de sua execução orçamentária;

IV – informar, nos processos referentes aos atos de admissão de pessoal, a repercussão orçamentário-financeira das despesas deles decorrentes, após o pronunciamento da 5ª Inspeção Geral de Controle Externo acerca de sua legalidade;

V – proceder à análise dos processos relativos aos demonstrativos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na forma da Deliberação nº 134, de 28 de novembro de 2000;

VI – examinar as tomadas e prestações de contas dos administradores e ordenadores de despesa da administração direta e indireta;

VII – elaborar minutas de certidões concernentes à posição das contas anuais de gestão do Chefe do Executivo, para efeitos de atendimento às exigências constantes na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, em atendimento às solicitações formuladas pelas entidades encarregadas da análise de pedidos relativos a operações de crédito;

VIII – realizar auditorias e inspeções.

7.2. ÁREAS DE AUTUAÇÃO DAS INPETORIAS GERAIS

Nos moldes determinados pela Resolução N.º 156/2001, de 30/01/2001, é a seguinte a distribuição das áreas de atuação setorial das Inspetorias Gerais de Controle Externo :

1ª Inspeção Geral de Controle Externo

Gabinete do Prefeito (GBP)
Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)
Secretaria Municipal de Administração (SMA)
Procuradoria Geral do Município (PGM)
Fundação João Goulart (FJG)
Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro (RIOZOO)
Empresa Municipal de Informática S/A (IPLANRIO)
Instituto de Previdência do Município do Rio de Janeiro (PREVI-RIO)
Empresa Municipal de Vigilância (EMV)
Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A (IMPrensa da Cidade)
Controladoria Geral do Município (CGM)
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Cient. e Tecnol. (SEDECT)
Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos (SEAE)
Secretaria Municipal do Trabalho e Renda
Fundo Especial da PGM
Fundo de Desenv. Econômico e Trabalho do Município do Rio de Janeiro (FUNDET)

2ª Inspeção Geral de Controle Externo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMO)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAC)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS)
Fundação Lar Escola Francisco de Paula (FUNLAR)
Fundação Inst. de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro (GEO-RIO)
Fundação Instituto das Águas do Município do RJ (RIO-ÁGUAS)
Secretaria Especial de Turismo (SETUR)
Secretaria Especial de Projetos Especiais (SEPE)
Secretaria Especial da Terceira Idade (SETI)
Secretaria Especial de Promoção e Defesa dos Animais (SEPDA)
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social (FUNDO-RIO)
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo de Conservação Ambiental

3ª Inspetoria Geral de Controle Externo

Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ)
Secretaria Municipal de Educação (SME)
Secretaria Municipal das Culturas (SMC)
Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU)
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL)
Secretaria Municipal de Governo (SMG)
Companhia Municipal de Energia e Iluminação (RIOLUZ)
Instituto Municipal de Arte e Cultura (RIOARTE)
Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos (IPP)
Fundação Rio (F-RIO)
Fundação Rio-Esportes (FRE)
Fundação Parques e Jardins do Município do Rio de Janeiro (FPJ)
Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro (PLANETÁRIO)
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

4ª Inspetoria Geral de Controle Externo

Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ)
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Secretaria Municipal de Habitação (SMH)
Secretaria Municipal de Transportes (SMTR)
Superintendência Municipal de Transportes Urbanos (SMTU)
Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB)
Secretaria Especial de Prevenção à Dependência Química (SEPDQ)
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Habitação

6ª Inspetoria Geral de Controle Externo

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro (RIOTUR)
Centro Internacional Riotur S/A (RIOCENTRO)
Distribuidora de Filmes S/A (RIOFILME)
Companhia de Engenharia de Tráfego do Município do Rio de Janeiro (CET-RIO)
Empresa Municipal de Múltiplos Ltda. (MULTIRIO)
Empresa Municipal de Urbanização (RIOURBE)

7.3. MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Constata-se no QUADRO 7 que foram processados pelo sistema a entrada de 3.459 e a saída de 3.976 processos na Secretaria de Controle Externo, considerando a soma de todas as Inspetorias e da CAD.

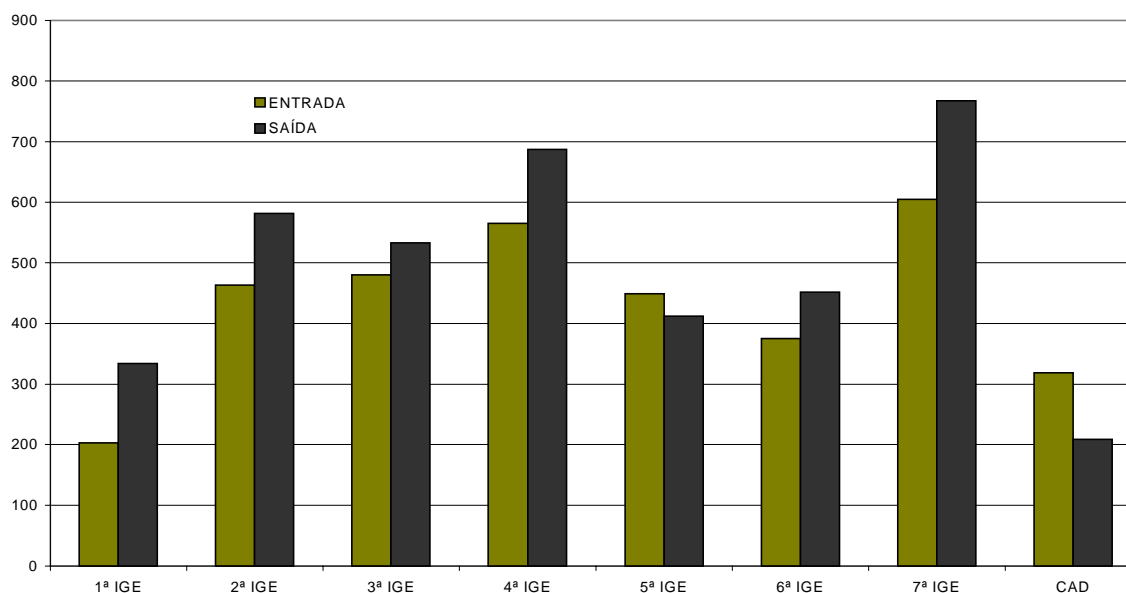
QUADRO 7 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS POR INSPETORIA

INSPETORIA	ENTRADAS	SAIDAS
1ª IGE	203	334
2ª IGE	463	582
3ª IGE	480	533
4ª IGE	565	687
5ª IGE	449	412
6ª IGE	375	452
7ª IGE	605	767
CAD	319	209
TOTAL	3.459	3.976

O GRÁFICO 5 mostra a distribuição da totalidade destes processos por IGE. Ressaltamos que a 5ª IGE é uma Inspetoria especializada no exame dos atos de admissão de pessoal, aposentadorias e pensões, e a 7ª IGE na análise dos editais de concorrência.

PROCESSO POR INSPETORIA

GRÁFICO - 5



7.4. INSPEÇÕES

Cumprindo o determinado no Programa de Inspeções Ordinárias para o ano de 2002 (040/000.096/2002), foram realizadas no 1º trimestre as seguintes Inspeções, conforme

QUADRO 8:

QUADRO 8

INSPEÇÕES REALIZADAS

INSPETORIAS	MARÇO
1ª IGE	SEDECT (execução de termos) PGM / Fundo Especial (verificação total)
2ª IGE	FUNDO-RIO
3ª IGE	FUNDAÇÃO PLANETÁRIO (geral) SMU (almoxarifado e bens móveis) IPP (geral)
4ª IGE	SMH (obras) COMLURB
5ª IGE	PREVI-RIO SMA
6ª IGE	RIOTUR (reveillon) MULTIRIO (geral)
CAD	FUNDEF SMF (dívida) SMF/PGM (dívida ativa) CGM (RCL-LRF) PGM (precatórios)

7.5. EDITAIS DE CONCORRÊNCIA

O Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro realiza a análise concomitante dos editais de concorrência, respaldado no estabelecido no §2º, do artigo 113, da Lei 8666/93.

Art. 113, § 2º - Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia do edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção das medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Neste item, está apresentada a quantidade, por órgão, de processos relativos a editais analisados pela SCE e que foram à Plenário no período de 01/01/2002 a 31/03/2002 (QUADRO 9 e GRÁFICO 6).

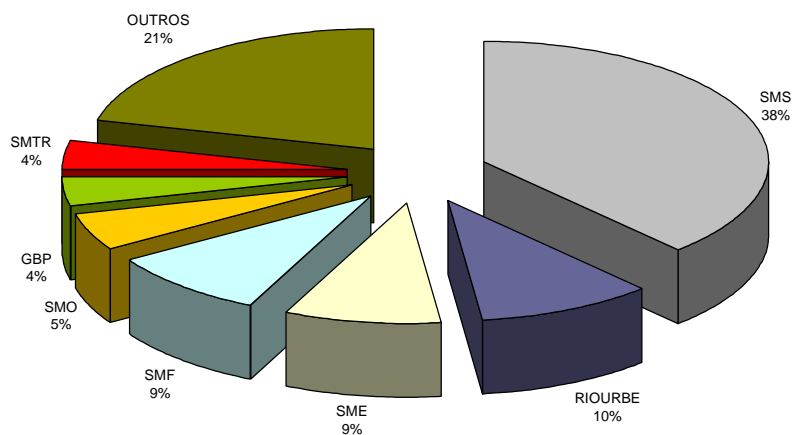
QUADRO 9

PROCESSOS RELATIVOS A EDITAIS ANALISADOS POR ÓRGÃO

ÓRGÃO	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	38
Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE	10
Secretaria Municipal de Educação - SME	9
Secretaria Municipal de Fazenda - SMF	9
Secretaria Municipal de Obras - SMO	5
Gabinete do Prefeito - GBP	4
Secretaria Municipal de Transportes - SMTR	4
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO	3
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC	3
Companhia de Engenharia e Tráfego – CET-RIO	2
Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB	2
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM	2
Secretaria Municipal de Administração - SMA	2
Empresa Municipal de Vigilância - EMV	1
Empresa Municipal de Multimeios - MULTIRIO	1
Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-	1
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	1
Secretaria Municipal de Governo – SMG	1
Secretaria Municipal de Habitação - SMH	1
Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU	1
TOTAL	100

EDITAIS ANALISADOS POR ÓRGÃO NO 1º TRIMESTRE DE 2002

GRÁFICO - 6



Apresentamos a seguir exemplos de processos relativos a editais de concorrência que foram analisados neste trimestre pelo Plenário:

005/000.170/2002 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2002 - SMA.

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de cartelas por meio de sistema de refeição-convênio (alimentação e/ou refeição), visando abastecimento mensal de talonários seriados, para órgãos da administração direta e indireta do Município do Rio de Janeiro.

COMENTÁRIOS: A taxa de administração estimada inicialmente utilizada para o presente certame era de 3%, enquanto que para outras duas concorrências (CO 03/01 – processo 40/5306/2001) e outra da COMLURB (CO 11/01 – processo 40/4211/2001) recentemente publicadas com objeto similar foram de 2% e 1,25%, respectivamente. Desta forma esta Inspeção Geral propôs a realização de um estudo com o intuito de verificar a possibilidade de se aproveitar um dos procedimentos em curso, não só pela possibilidade de gerar uma maior agilidade e economia processual, mas pela considerável economia de recursos resultante da redução da referida taxa de administração. Neste sentido, o processo foi votado em diligência em Sessão plenária de 07/02/2002, tendo como Relator o Ilustre Conselheiro Jair Lins Netto, e em atendimento foi providenciada, em 08/03/2002, Errata reduzindo a taxa de administração estimada para 1,5% e, conseqüentemente, o valor estimado do certame de R\$ 21.208.734,12 para R\$ 20.899.869,06 possibilitando uma economia de R\$ 308.865,06.

SITUAÇÃO ATUAL: O processo foi arquivado em Sessão de 19/03/2002.

040/004.309/2001 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2001 – SMS.

OBJETO: Prestação de serviços de projeto, reforma do sistema elétrico, construção de nova subestação abaixadora, fornecimento e implantação de software e hardware no Hospital Municipal da Lagoa.

COMENTÁRIOS: Conforme descrito no último relatório, foram feitos diversos questionamentos com relação ao orçamento e à Planilha de Quantitativos, sendo efetuado, por amostragem, pesquisa no SCO-RIO referente ao mês de setembro de 2001, onde foram encontradas divergências significativas entre os preços deste catálogo de referência, e os da referida Concorrência. Em virtude disso, e das demais impropriedades apontadas, o Edital foi baixado em diligência em Sessão de 27/11/2001, através do Voto do Exmo Sr Conselheiro-Relator Nestor Rocha. Foi então encaminhado a esta Corte o Ofício SMS Nº. 2239/2001, de 10/12/2001, que comunicou a suspensão da citada Concorrência, conforme publicação no Do Rio de 06/12/2001, e JB de 10/12/2001. O presente processo foi então encaminhado ao Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator Nestor Rocha para ciência da suspensão do procedimento licitatório conforme documentação, sugerindo a possibilidade de envio de Ofício ao Órgão para obter informações sobre a diligência determinada em Sessão Plenária de 27/11/2001.

SITUAÇÃO ATUAL: Foi decidido em Sessão de 07/03/2002, pelo arquivamento do processo e pela expedição de ofício à jurisdicionada.

040/000.915/2002 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2002 – SMF.

OBJETO: Concessão de uso de área para exploração de posto de serviços para a venda de combustíveis automotivos e afins, pelo período de 10 (dez) anos.

COMENTÁRIOS: Da análise procedida no referido processo foi verificada imperfeição quanto ao aspecto formal do texto da Cláusula Quarta, parágrafo terceiro, do Termo de Concessão de Uso, vez que deveria ter sido considerado o pagamento em duas parcelas, sendo que a segunda é devida 5 (cinco) anos após o pagamento da primeira. Desta forma, o cálculo do reajuste da última deverá abranger todo este período, e não somente o índice acumulado no

exercício anterior, como foi determinado. Diante deste fato a Inspetoria sugeriu recomendação para que fosse promovida a alteração mediante publicação de *ERRATA*. a fim de evitar prejuízo ao Erário.

SITUAÇÃO ATUAL: O processo foi decidido pelo arquivamento em Sessão de 12/03/2002, com a recomendação acima sugerida.

7.6. APRECIÇÃO DE DENÚNCIAS E CONSULTAS

7.6.1. Denúncias

O TCMRJ aprecia denúncias apresentadas por quaisquer cidadãos, associações, sindicatos ou partidos políticos sobre irregularidades ou ilegalidades em órgãos ou entidades sob a sua jurisdição, de acordo com o estabelecido no parágrafo segundo do artigo 96 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro:

§ 2º, artigo 96 (Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro)
- Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas.

Foram estas as denúncias analisadas por este Tribunal, no 1.º trimestre:

040/000.796/2002 - Denúncia ofertada pela empresa Thomas Greg & Sons Ltda, acerca de possíveis irregularidades existentes na TP nº 01/2002, bem como, sobre a perda, pela SMTU, do prazo legal, para resposta à impugnação interposta pela já citada firma e ausência de motivação e fundamentação para indeferimento ao pedido de impugnação supramencionado. O corpo instrutivo sugeriu o envio dos autos à jurisdicionada para que a mesma, possa usufruir do contraditório e da ampla defesa, conforme prescrito pelo inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

DECISÃO: Pelo envio dos autos à SMTU para que a mesma exerça o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Maurício Azedo, proferido na Sessão de 21/03/2002.

040/004.536/2001 - Denúncia da candidata Maria Cristina Sayuri Iwamoto, médica otorrinolaringologista, CRM nº 52.59366-5, aprovada em concurso público da Secretaria Municipal de Saúde realizado no dia 10/06/2001, na 1ª colocação para o cargo de médico, sobre a existência de irregularidades ocorridas durante a lotação das vagas disponíveis nos hospitais e unidades de saúde do município, solicitando a esta Corte de Contas que apure as responsabilidades junto a SMS. Considerando a omissão do Edital Conjunto SMS/SMA nº 40/2000 em relação a matéria, a Coordenadoria solicitou esclarecimentos a respeito do critério utilizado para lotação dos concursados.

DECISÃO: Na sessão de 19/03/2002, o Plenário desta Corte decidiu, nos termos do Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Nestor Rocha, pela remessa dos autos à jurisdicionada para que prestasse os esclarecimentos necessários.

7.6.2. Consultas

As consultas, por sua vez, podem ser formuladas por autoridades dos órgãos sob jurisdição deste Tribunal, devendo ser encaminhadas pelo Prefeito ou diretamente pela CMRJ.

§ 2º, artigo 8º (Deliberação 34 – Regimento Interno do TCMRJ) - As consultas dos órgãos da administração direta e indireta, bem como das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão encaminhadas ao Tribunal, pelo Prefeito.

Art. 60. (Lei 289 – Lei Orgânica do TCMRJ) - No exercício das atribuições referidas no artigo anterior, compete ao Tribunal de Contas:

(...)

XII - resolver sobre consultas formuladas, através do Prefeito, pelos órgãos municipais do Poder Executivo e, diretamente, pela Câmara Municipal.

Neste trimestre destacou-se a seguinte Consulta:

040/000.277/2002 – Consulta formulada pela Secretaria Municipal de Transportes acerca da possibilidade da celebração de termo de cessão de uso dos terminais rodoviários com ônus (gastos em recuperação, manutenção, conservação, etc) para o RIO ÔNIBUS. Qualquer ganho advindo da administração do terminal, necessária e obrigatoriamente, seria aplicado em seu custeio. O Corpo Técnico entendeu ser possível a celebração do aludido termo, em virtude de ausência de bilateralidade na relação contratual e de viabilidade de competição.

DECISÃO: Não conhecimento da matéria, porém, com o envio de cópia da instrução à jurisdição. Nos termos do Voto do Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Jair Lins Netto – sessão de 21/02/2002.

7.7. SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, a Câmara Municipal é parte legítima para solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e inspeções e o fornecimento de informações sobre fiscalizações realizadas e seus resultados.

Art. 88 (Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro) - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Município, ao qual compete:

(...)

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara Municipal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo e demais entidades referidas no inciso II;

(...)

VIII - prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal ou por qualquer de suas Comissões sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

Neste trimestre destacou-se a seguinte solicitação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, para fornecimento de informações ou realização de auditorias ou inspeções:

040/001.302/2002 – Solicitação de informações formulada pelo Exmo. Sr. Vereador Fernando Gusmão, por intermédio do ofício nº 29/01-GVFG, datado de 19.03.02, no que pertine ao convênio celebrado entre o Município do RJ, através da SMTbR e a empresa de telefonia TELEMAR, visando a contratação de jovens estudantes da área de comunicação. Por intermédio do ofício nº TCM/GPA/PRES/0095, de 26.3.02 foi informada a ausência de registro de entrada do referido convênio no TCMRJ até aquela data. Foi dada ciência ao Exmo. Sr. Vereador de que a matéria seria alvo de verificação na inspeção ordinária ao órgão jurisdicionado, agendada para abril do corrente ano. Os autos encontram-se sobrestados na 1ª IGE aguardando decisão plenária no que concerne à apreciação do respectivo relatório de inspeção.

O Exmo. Sr. Vereador Mário Del Rei solicita providências para que se verifique as razões do repasse de verbas a LIESA para o Carnaval de 2002 referente ao acréscimo de R\$ 2.953.296,08 através do Termo Aditivo nº 01/01 (040/005.286/2001) ao Contrato nº 2192/01 (040/003.867/2001), que tem por objeto a implementação de projeto de iluminação especialmente desenvolvido para o Carnaval 2002, com objetivo específico de evidenciar a plasticidade do espetáculo. Por falta de informações suficientes nos autos processuais do contrato e aditivo, foi sugerido a remessa do processo à jurisdicionada para os esclarecimentos atinentes ao caso, com a juntada de documentos que se façam necessários.

7.8. SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público pode requisitar ao Tribunal de Contas informações necessárias para a devida instrução de inquéritos civis.

Artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85: O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 dias úteis.

Neste trimestre ocorreu a seguinte solicitação do Ministério Público:

040/000.921/2002 - Pedido de informações realizado pelo Ministério Público através do Ofício Cidadania/455/02 sobre a correta aplicação pela COMLURB das verbas recebidas, destinadas ao combate da epidemia Dengue no Município do Rio de Janeiro. Foram fornecidos dados relativos à execução orçamentária (despesas autorizada, realizada e saldo não utilizado), despesas com projeto de combate a dengue cobrada à SMS e o valor repassado pela Secretaria Municipal de Saúde à COMLURB.

7.9. PROCESSOS RELATIVOS À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

De acordo com o artigo 59 da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000, o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro tem como

atribuição, a fiscalização do cumprimento das normas ali dispostas, devendo acompanhar mensalmente as metas, limites e condições estabelecidas na Lei, tanto para o controle do Executivo quanto para o controle da Câmara Municipal, devendo se manifestar imediatamente e não apenas depois de concluído o exercício, quando da transgressão às regras estabelecidas na LRF.

Destacamos o seguinte processo relativo a relatórios previstos na LRF:

040/002.019/2001 – Relatório Resumido de Execução Fiscal (2º bimestre 2001) e Relatório de Gestão Fiscal (1º quadrimestre 2001) da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, elaborados pela Controladoria Geral do Município – CGM. O processo foi originalmente baixado em diligência em 23/08/2001, para que a CGM elaborasse seus demonstrativos de acordo com as orientações efetuadas por esta Coordenadoria. A CGM informou que estava encaminhando consulta a douta Procuradoria Geral do Município para que fosse firmada a interpretação Municipal acerca da matéria. A Coordenadoria sustentou sua posição contrária, por se tratar de encargo de responsabilidade da PREVI-RIO, conforme o disposto na Lei 2805/99, não existindo, portanto, dotação para pessoal inativo nos orçamentos da CMRJ e do TCMRJ. Na sessão de 21/02/2002 o Plenário desta Corte decidiu, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Nestor Rocha, determinar à CGM que não incluísse em seus demonstrativos os inativos como despesas de pessoal da CMRJ e do TCMRJ.

7.10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Neste 1º trimestre de 2002, teve destaque o seguinte relatório de acompanhamento da execução orçamentária do Município:

040/004.826/2001 – Relatório de acompanhamento da execução orçamentária do FUNDEF referente ao período de janeiro a agosto de 2001. O Plenário desta Corte, após análise da CAD, decidiu, na sessão de 19/03/2002, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro relator Mauricio Azedo, baixar o processo em diligência para que a Secretaria Municipal de Educação prestasse esclarecimentos acerca do acúmulo de saldos financeiros e dos investimentos na capacitação de recursos humanos, bem como analisasse a proposta da CAD de que as folhas de pagamento dos profissionais em efetivo exercício no ensino fundamental público sejam elaboradas em separado.

7.11. ATOS SUJEITOS A REGISTRO - APOSENTADORIAS

A Inspeção Geral de Controle Externo (5ª IGE) especializada na análise dos processos de aposentadoria, em cumprimento ao disposto no art. 88, III, alínea “b” da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.

Deram entrada na 5ª IGE **449** processos relativos a aposentadoria e fixação de proventos no âmbito municipal, tendo sido dada saída a **412** processos.

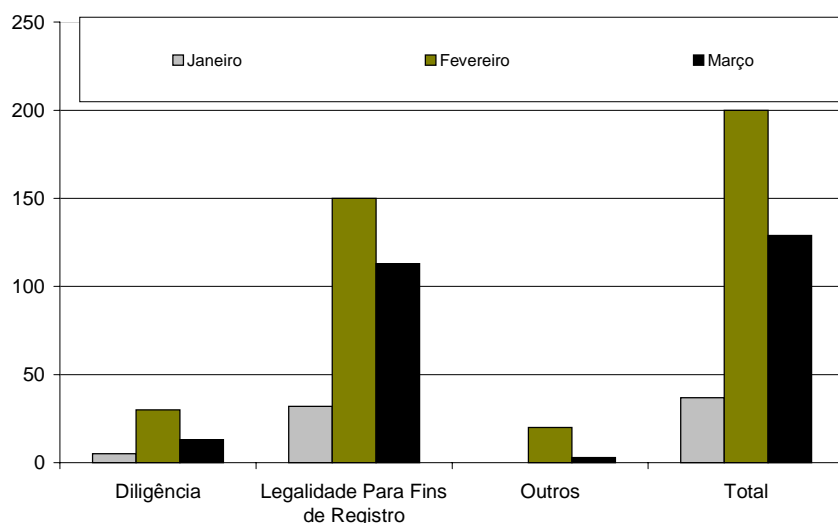
Destacamos o seguinte processo como exemplo da atuação da 5ª IGE no 1º trimestre de 2002:

040/000.559/1998 (CMRJ – 006.548/94) - Interessada: ROSA MARIA DE ALMEIDA MATTOS. Os autos retornaram de diligência baixada em Sessão Plenária de 07/08/01, com o parecer da ilustre Procuradora da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, Dra. Claudia Rivolli Thomas de Sá, submetendo à nova análise a questão acerca da admissibilidade do recebimento de Auxílio Transporte e Indenização de Alimentação pela servidora aposentada. A tese adotada por este Tribunal de Contas, expressa por ocasião da diligência, nos termos do VOTO do Relator, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Thiers Montebello, face a decisão concessiva de liminar datada de 18.07.97, suspendendo os efeitos do Decreto Legislativo 146/96, e, em consonância com a decisão plenária deste TCMRJ em processos similares, estabeleceu que após aquela data (18.07.97) não mais poderiam ser lavrados atos administrativos de fixação de proventos contendo as parcelas de alimentação e transporte. Todavia, em Decisão Plenária unânime desta Corte, Sessão de 12/03/02, exarada nos termos do VOTO do Relator, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Sérgio Cabral, restou assentado que os servidores que até a aludida data reunissem os requisitos para obterem aposentadoria podem ter incorporado em seus proventos as ditas parcelas.

Foram apreciados em Plenário neste trimestre, processos relativos à aposentadoria, sendo o total de processos por mês e por decisão estabelecidos no **QUADRO 10**. O **GRÁFICO 7** apresenta a porcentagem das decisões acerca dos processos de aposentadoria.

QUADRO 10		APOSENTADORIAS		
MÊS	DILIGÊNCIA	LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO	OUTRAS	TOTAL
JANEIRO	05	32	00	37
FEVEREIRO	30	150	20	200
MARÇO	13	113	03	129
TOTAL	48	295	23	366

APOSENTADORIA **GRÁFICO - 7**



7.12. OUTROS PROCESSOS RELEVANTES ANALISADOS NO PERÍODO

Dentre outros atos apreciados por este Tribunal, cumpre ressaltar os contratos, convênios e similares. Verificando-se qualquer ilegalidade ou irregularidade, o TCMRJ determina as providências e prazos para cumprimento da lei e aplica sanções pertinentes.

Dentre esses processos, destacamos os seguintes, como os mais relevantes neste Trimestre:

040/007.276/1999 – Convênio nº 009/99 (IPLANRIO x Fundação Universitária José Bonifácio), para a realização de Estudos, Pesquisas e Atividades de Extensão sobre as áreas de tecnologia e de projetos e programas de Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico e seu 1º Termo Aditivo (40/008.112/99), específico para a prestação de *serviços técnicos de consultoria visando à realização de concurso público para atender à IPLANRIO*. Sugestão de manutenção da diligência, para explicações quanto a dispensa de licitação, em prejuízo de outras instituições que poderiam prestar o serviço. Processo em tramitação no TCMRJ.

040/000.697/2000 – Termo Aditivo 01/00 ao Contrato 17/99 (GBP x HSP Sonorização Ltda), para a prestação de serviços de suporte às solenidades, seminários, encontros, congressos, palestras, exposições e encontros sociais correlatos. Este 1º Termo Aditivo, firmava o acréscimo do valor do Contrato 17/99, da mesma forma que o 2º Termo Aditivo (40/001.645/00- apenso). Na 2ª diligência (sessão de 07/08/01), foi questionada mais uma vez o descumprimento da Lei nº 8666/93 (§ 2º do artigo 65) e solicitados esclarecimentos sobre a celebração do Termo de Ajuste de Contas nº 04/00 (40/005.536/00), que não tinha amparo no artigo 520, II do RGCAF. Sugerido o conhecimento e arquivamento dos termos, diante dos esclarecimentos da jurisdicionada de que os 150% de acréscimos corresponderam às necessidades de serviços originadas pelo programa Favela Bairro e diante do reconhecimento do erro na escolha formal do Termo de Ajuste de Contas, sem prejuízo do erário municipal. Processo em tramitação.

040/005.959/1999 – Termo de Permissão de Uso (SMF x Cine Favela Entretenimento, Empreendimentos, Participações e Consultoria Ltda). Questionada tanto a indefinição das áreas objeto do Termo, quanto a admissibilidade de ressarcimento dos gastos com benfeitorias e o prazo de 180 dias para desocupação do imóvel, nos casos de rescisão. Excetuada a aceitação do prazo para desocupação, as demais justificativas não acatadas, sendo solicitada a rerratificação do Termo, adequando-o às disposições do art. 240, II e do art. 241 da LOMRJ (sessão de 19/09/00). O processo está com carga para a SMF.

040/004.585/2000 – Contrato nº GP/SAA nº 12/00 (GBP x CETEST Rio S/A), para a contratação de manutenção preventiva, corretiva e operação do sistema de ar condicionado central no bloco II do CASS. Questionada a dispensa de licitação (artigo 24, IV da Lei nº 8666/93), destacando-se o descompasso administrativo (a própria Administração deu ensejo à emergência). Registrou-se a decisão nº 530/96 do TCU, na qual se entendeu que a falta de planejamento não caracteriza situação emergencial. Diante dos esclarecimentos apresentados pelo órgão jurisdicionado e em vista de ter sido firmado outro contrato para dar continuidade aos serviços, com procedimento licitatório regular, esta Corte de Contas acompanhou sugestão da 1ª IGE, decidindo pelo conhecimento para fins de arquivamento, alertando para que os próximos se iniciem em tempo hábil (sessão de 26/03/02).

040/004.586/2000 – Contrato GP/SAA nº 11/00, (GBP e Cetest Rio S/A), para a contratação de manutenção preventiva, corretiva e operação do sistema de ar condicionado central no bloco I do CASS, pelo prazo de 3 (três) meses. Questionada a dispensa de licitação (artigo 24, IV da Lei nº 8666/93), destacando-se o descompasso administrativo (a própria

Administração deu ensejo à emergência). Registrou-se a decisão nº 530/96 do TCU, na qual se entendeu que a falta de planejamento não caracteriza situação emergencial. Diante dos esclarecimentos apresentados pelo órgão jurisdicionado e em vista de ter sido firmado outro contrato para dar continuidade aos serviços, com procedimento licitatório regular, esta Corte de Contas acompanhou sugestão da 1ª IGE, decidindo pelo conhecimento para fins de arquivamento, alertando para que os próximos se iniciem em tempo hábil (sessão de 12/03/02).

040/004.867/2000 – Termo de Permissão de Uso (PREVI-RIO x Banco do Brasil S.A), para a utilização de área no CASS. No retorno de diligência, o PREVI-RIO apresentou minuta para um Termo Aditivo, contemplando alterações para compatibilizar o Termo à minuta-padrão nº 04 B (Resolução “PGM” nº 262/97) e justificou a escolha da modalidade de Convite para o certame, alegando primeiro que esta escolha em nada comprometeu os reais objetivos da licitação, que são os de selecionar a melhor proposta, com base no princípio constitucional da igualdade, com o menor custo possível para tal procedimento, e segundo porque a Lei nº 8666/93 nada dispõe sobre a modalidade de licitação, a ser observada para a permissão de uso de bens imóveis. A 1ª IGE corroborou com a idéia, com base em doutrinas apresentadas nos autos e considerando: a autonomia municipal (art. 18 da CRFB), o parágrafo único do art. 121 da Lei 8666/93, que estabelece que os contratos relativos a imóveis da União reger-se-ão por lei específica, que prevê cessão dos imóveis por ato do governo e a seu critério, visando ao Interesse Público. Desta forma, entendeu-se que a legislação municipal também deveria ser seguida, a saber: art. 240 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, arts. 311/317 do RGCAF e Orientação Técnica nº 18/98 da PGM, que dispõe que Permissões de Uso de caráter contratual deverão ocorrer mediante licitação pública (Convite é uma das modalidades). Processo em tramitação nesta Corte de Contas.

040/001.395/2001 – Termo de Ajuste nº 01/2001 (Secretaria Municipal do Trabalho X Ângela de Fátima A. Ferreira e outros), para a liquidação, quitação e pagamento a uma série de pessoas que prestaram serviços para a SMTb de 02/01/2001 a 08/03/2001. Destacada a situação irregular da utilização de mão-de-obra direta (cinquenta pessoas), contrariando o art. 37, II da CRFB, situação constatada durante inspeção ao órgão (presença das pessoas envolvidas na SMTb), não obstante a orientação da Controladoria e do Exmo Sr. Prefeito, para que a situação não persistisse. Decisão pela diligência em sessão de 18/09/01. Dois outros Termos de Ajuste, beneficiando as mesmas pessoas foram firmados, encaminhados ao TCMRJ e encontram-se sobrestados nesta IGE, aguardando resposta da diligência do primeiro. Destaque-se que foi publicado no D.O.Rio de 24/07/2001, a Lei nº 3.253, de 19/07/2001, reestruturando a Secretaria, criando, no total, mais 58 (cinquenta e oito) cargos para a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. O processo encontra-se com carga para a SMTbR.

040/003.262/2001 - RAG nº 094/2001-E, da Auditoria Geral da CGM, apresentando os resultados de Auditoria Especial nos convênios firmados entre a SMTb e o VIVA RIO encaminhado pela SMTbR, com solicitação, por ofício, de providências quanto as medidas cabíveis e oportunas, para preservação do erário e punição dos responsáveis. Os Pontos de Auditoria foram verificados nos processos de prestação de contas dos convênios do VIVA RIO, durante a inspeção ordinária na SMTbR (novembro/01). Constatou-se que não foram tomadas as medidas recomendadas no RAG nº 094/2001-E, limitando-se a SMTbR a encaminhar o relatório emitido pela Auditoria Geral do Município para o Tribunal de Contas e Ministério Público, conclamando as impropriedades apontadas como ilícitos, antes de tentar esclarecer os fatos, com exame de documentos e contatos com o VIVA RIO. Esta IGE sugeriu o sobrestamento até decisão plenária sobre o processo referente ao Relatório da Inspeção realizada em novembro de 2001, que se encontra em tramitação no Tribunal de Contas.

040/000.156/2001 – Termo de Ajustamento de Conduta (Município do Rio de Janeiro X Ministério Público), objetivando a regularização dos procedimentos de veiculação de publicidade e/ou propaganda em área pública urbana. A cláusula primeira do termo determina que toda exploração de veiculação de publicidade e/ou propaganda em área do Município

será submetida a procedimento licitatório a partir de 26.4.01. Cláusulas contratuais também condicionam a retirada e instalação desses veículos e, se não cumpridas, impõem multa diária. A instrução procedida sugeriu diligência para que o GBP prestasse esclarecimentos quanto aos procedimentos efetivados para a regularização dos painéis de publicidade e as providências correlatas ao atendimento às disposições do Termo de Ajustamento de Conduta. Diligência determinada em sessão de 05.03.2002.

040/002.825/2001 – Contrato nº 011/01 (SEDECT X Rede de Tecnologia do Município do RJ), para prestação de serviços de gerenciamento, assessoramento e consultoria ao Município na execução do Plano de Investimentos para Execução de Programas e Projetos na Área de Ciência e Tecnologia da Cidade do RJ. Apontada necessidade de remessa de documentação comprovando a submissão do processo à CODESP, à PGM e à CGM, com a competente autorização do Sr. Prefeito; de declaração da inexistência de integrantes da Administração Pública dos 1º e 2º escalões na estrutura da contratada; da remessa de peças comprovando a razão da escolha da contratada e a justificativa do preço; do envio do estatuto atualizado da contratada, do Termo de Referência e Proposta. Sugerida recomendação para procedimentos licitatórios nos próximos contratos com mesmas características, com base em decisões do TCU. Os autos encontram-se em tramitação.

040/000124/2002 - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do Ofício SMEL nº 1469/2001, de 27/12/01, solicita orientação a esta Corte acerca da dispensabilidade de alguns documentos requeridos nos contratos que visam à concessão de apoio financeiro às federações ou diretamente aos atletas, com o intuito de desburocratizar e agilizar os procedimentos administrativos. A 3ª Inspeção ao verificar os documentos (comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS, entre outros) entendeu que a obrigatoriedade desses elementos é importante, devendo, aquela Secretaria, solicitá-los sempre. O processo encontra-se no Gabinete do Conselheiro Maurício Azedo.

040/000040/2002 - A Senhora Secretária Municipal de Educação, encaminhou e submeteu à apreciação deste Tribunal a contratação de Merendeira Comunitária, nos moldes utilizados pela Comlurb para gari comunitário. A 3ª Inspeção, após um estudo dos motivos que levaram a criação do Programa Gari Comunitário (40/4714/01), entendeu que não parece haver relação entre a contratação pretendida com aquela relativa à utilização dos garis comunitários, até porque, nos locais em que se pretende utilizar tal mão-de-obra, existem professores lotados, sem a contratação através deste sistema. Mesmo assim, foi sugerido o envio do processo ao órgão de origem, para maiores esclarecimentos, vez que as informações trazidas aos autos não pareciam suficientes. O processo encontra-se no Gabinete do Conselheiro Maurício Azedo.

040/000.8540/1998 – Contrato 86/97, assinado 01/10/97, entre a Comlurb e Henrique Kzamarca Advogados e Consultores. Entendeu esta Corte, com lastro no voto do Ex.º Sr. Conselheiro Fernando Bueno Guimarães, na Sessão 25/11/97, no processo 40/10.145/95, que era inviável a licitação para contratação de escritórios de advocacia. A contratação destes deveria ser feita com base em um pré-cadastramento. Primeiramente, o debate deteve-se na questão de quem deveria realizar tal cadastramento: a PGM, como determinava o já mencionado voto, ou a Comlurb. A PGM alegou que estaria impedida legalmente de realizar o propalado cadastramento, ficando o mesmo, a cargo da Comlurb. A jurisdicionada então, juntou cópia de documento que estabelecia as regras para o procedimento administrativo com vistas ao cadastramento de escritórios. Ao analisar tais regras, o Corpo Instrutivo entendeu que as mesmas estavam calcadas em critérios subjetivos, ferindo os princípios da impessoalidade e do critério objetivo. O Corpo Técnico sugeriu que o contrato fosse arquivado em decorrência do término de sua vigência, recomendando que fossem adotados critérios objetivos para o cadastramento. DECISÃO: arquivamento com recomendação, conforme voto do Ex.º Sr. Conselheiro Sérgio Cabral, proferido na Sessão de 14/03/02.

040/003.564/2001 – Contrato 34/01, assinado em 18/09/01 entre SMH e Archi 5 Arquitetos Associados, cujo objeto era a elaboração de Projetos (oriundo da TP14/2000). Constatou-se

que havia cláusula que previa que as fases elaboração do projeto seriam executadas por regimes diferenciados , ora empreitada por preço global, ora por preço unitário. Assim, os serviços adicionais seriam realizados através do regime de preço unitário, já o diagnóstico, o plano de intervenção, os projetos básico e executivo seriam realizados através do regime de empreitada por preço global. O Corpo Técnico não encontrou tal previsão no edital da TP14/2000, considerando que, houve infração ao princípio da vinculação ao edital, sugerindo a baixa do processo em diligência, a fim de que a jurisdicionada justificasse o detectado. **DECISÃO:** diligência para a SMH justifique/ou ratifique a imperfeição encontrada, nos termos do voto do Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Fernando Bueno Guimarães.

013/16/000.335/2001 – Tomada de Contas dos Ordenadores de Despesa da Secretaria Municipal de Habitação, referente ao exercício de 2000. Foram detectadas pelo Corpo instrutivo, diversas impropriedades, a saber:

- ✓ Processo licitatório não realizado;
- ✓ Elaboração de orçamento com itens não existentes na tabela do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia;
- ✓ Elaboração de orçamento com itens cotados em desacordo com a tabela do SCO;
- ✓ Inexistência de composição da previsão do número de famílias a serem atendidas pelo programa de apoio habitacional;
- ✓ Falta de documentação oficial da prefeitura referente à demolição de moradias;
- ✓ Termos aditivos sem prazo de vigência;
- ✓ Falta de identificação dos beneficiários;
- ✓ Falta de identificação do avaliador.
- ✓ Inexistência de laudo comprovando situação emergencial;
- ✓ Descumprimento do prazo determinado para recolhimento de multas moratórias;
- ✓ Não utilização da garantia contratual para quitação de multas moratórias;
- ✓ Não aplicação de multa compensatória sobre o valor das obrigações contratuais não realizadas;
- ✓ Falta de autorização do Secretário para divergências entre serviços previstos e executados;
- ✓ Descumprimento da Portaria CG/ADG n° 30/2001 e deficiências nos Almoxarifados.

DECISÃO: baixa dos autos em diligência, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Fernando Bueno Guimarães, proferido na Sessão de 28/02/02, a fim de que a SMH justifique as impropriedades detectadas.

8. Modernização Institucional

O TCMRJ na constante busca da eficiência e eficácia, tem investido na informatização de suas atividades, na adequação de sua estrutura organizacional e na integração e aprimoramento técnico-administrativo do seu corpo funcional.

8.1. INFORMÁTICA

Assessoria de Informática é responsável pelo desenvolvimento, implantação, supervisão e gerenciamento de sistemas e redes; planejamento, aquisição e controle do parque computacional e garantia da integridade e qualidade dos dados disponibilizados

Diante dos novos conceitos da Administração Pública, mais modernos, ágeis, voltados para o atendimento do cidadão, o Tribunal também tem investido em novas tecnologias de controle e formas de atuação, aproximando-se, o máximo possível, da realidade dos fatos. No 1º trimestre de 2002 foram desenvolvidas as seguintes atividades:

8.1.1. Destaques do Trimestre

Neste 1º trimestre, destacamos o avançado estágio do cumprimento de algumas metas (LDO 2.002) definidas para o ano:

- ✓ Desenvolvimento do Sistema de Recursos Humanos, visando o provimento de ferramenta de informática para planejamento gerencial e de simulações, nas áreas de pessoal e orçamento associado. Projeto encontra-se em fase de testes, com previsão de implantação para o segundo trimestre de 2002;
- ✓ Visando apoiar a ação de dar maior transparência dos atos desta Corte, já encontra em produção software de publicação de notícias na internet, tornando-as disponível em tempo real;
- ✓ Reavaliamos o patrimônio do software TCMRJ e estamos participando de processo licitatório da IPLANRIO;
- ✓ Instalação do sistema FINCON-NT, da Controladoria Geral do Município, visando apoiar a fiscalização contábil, financeira, patrimonial e operacional do município;

Destacamos também, neste trimestre, nossa participação em atividades de planejamento:

- ✓ Participação na definição das diretrizes com vista ao orçamento de 2003 (LDO 2003);
- ✓ Participação, junto à IPLANRIO, do levantamento dos recursos de informática (humanos, hardware, software) da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

- ✓ Proposta de evolução tecnológica da rede local TCMRJ;
- ✓ Consolidação das necessidades de hardware e software do TCMRJ e participação em processo licitatório (da IPLANRIO);

Atuação em atividades associadas ao Controle Externo, oferecendo não só apoio técnico e operacional dos recursos computacionais (hardware e software) existentes, como também colaborando com a atividade fim desta Corte de Contas. Dentre outras, podemos citar:

- ✓ Participação em análise de editais e de contrato;
- ✓ Estudos conjuntos de questões associadas à auditoria de sistemas;
- ✓ Apoio técnico visando o atendimento à LRF.

A seguir, apresentamos o detalhamento das atividades desenvolvidas nas áreas de desenvolvimento de sistemas, suporte, treinamento e integração “informática e controle externo”.

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

<p>SCP Sistema de Controle de Processos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de Acompanhamento de Editais e Contratos derivados • Interação on-line com ferramentas de controle de Balanços Patrimoniais da CAD, fornecendo de forma automática todas as informações sobre tramitações de processos relacionados; • Cadastro de modelos de ofícios de cobrança de Processos em diligência • Emissão de ofícios de cobrança de Processos em diligência • Emissão de Certidão de Aposentadoria • Acompanhamento da operação.
<p>TCM WEB NEWS Criação, Edição e Publicação de artigos no site TCMRJ</p>	<p>Acompanhamento da operação/atualização de conteúdo.</p>
<p>SITE TCMRJ</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação do Sistema INFORMA de consulta OnLine do acervo da Assessoria de Legislação e do acervo da Biblioteca Desembargador Ribeiro de Freitas; • Inclusão dos links do site TCMRJ no Guia de Serviços da PCRJ (http://www.rio.rj.gov.br) • Editoração e publicação de notícias.
<p>CSWEB Publicação do Informe de Controle Social no site Brasil Transparente (Min. Planejamento)</p>	<p>Acompanhamento da operação.</p>
<p>Sistema de Suporte e Inventário de Informática</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação e acompanhamento da operação.

SAM Sistema de Administração de Materiais	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de gráficos e relatórios para análise de consumo; • Acompanhamento da operação.
SAC Sistema de Acompanhamento de Concursos	<ul style="list-style-type: none"> • Migração CLIPPER->SQL Server/Visual Basic • Instalação e treinamento na 5ª IGE (sistema antigo); • Confeção das rotinas de manutenção e consulta ao Cadastro de Atos Oficiais;
SAB Sistema de Administração de Bens Móveis	<ul style="list-style-type: none"> • Confeção do relatório Evolução do Patrimônio; • Acompanhamento da operação.
SRH Sistema de Recursos Humanos	<p>Funcionalidades implantadas/alteradas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cancelamento de Licença; • Remarcação de férias já remarçadas; • Relatório de Incorporação; • Desenvolvimento de Mudança automática de classe; • Manutenção do Sistema; • Criação da forma de denegação de averbação de tempo de serviço; • Manutenção do Sistema SRH Consulta e • Acompanhamento da Operação;
Sistema Mala Direta TCMRJ	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento da Operação;
Sistema de Contabilidade TCMRJ	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação do Sistema de Execução Orçamentária 2002.

SUPORTE E TREINAMENTO

Banco de Dados	Administração do Banco de Dados;
Administração da Rede	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de uma nova versão do Antivírus no Servidor Notes; • Atualização do software de Antivírus em todas as estações do TCM; • Instalação do Dicionário Aurélio Eletrônico nas estações do TCM; • Atualização de segurança nos Sistemas Operacionais dos servidores do TCM; • Geração de estatísticas de utilização INTERNET; • Desenvolvimento do Plano de Evolução Tecnológica da Rede do TCM; • Atualização de Firmware Servidor Banco de Dados. • Acompanhamento da operação e suporte.
Suporte Técnico (Apoio Operacional e Hardware)	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio ao usuário (Notes – Word – Excell – Windows – Internet – Hardware); • Cadastro usuários Lotus Notes;

	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação do FINCON-CONSULTA em diversos computadores; • Suporte na atualização do Mural Eletrônico; • Suporte na Confeção de formulários.
Treinamento	<ul style="list-style-type: none"> • Em elaboração, proposta de treinamento (interno) para técnicos do TCMRJ em Auditoria de Informática;

INTEGRAÇÃO INFORMÁTICA E CONTROLE EXTERNO

Análise Processual	<p>Elaboração de Parecer Técnico em assuntos relacionados à Informática:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processo 40/001.039/2002 – Edital de Concorrência. Recomendações para apresentar a autorização da Comissão Municipal de Informática, para contratação bem como considerações sobre a especificação técnica. • Processo 40/001.322/2002 – Edital de Concorrência. Recomendamos a apresentação de estudo técnico comparando as condições financeiras a serem obtidas pela contratação através de compra ou de locação bem como justificativa pela escolha da modalidade LOCAÇÃO pelos órgãos que assim optaram, visto existir licitação em andamento para compra.
Estudo de licitações de bens e serviços de informática	<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisa bibliográfica e leitura de textos sobre o assunto com o objetivo de gerar proposta de metodologia para utilização nas licitações de informática do TCMRJ
Auditoria de Sistemas – Segurança de Informações	<ul style="list-style-type: none"> • Em elaboração, proposta de Auditoria Interna em Informática, tendo como objeto o ambiente do Sistema de Controle de Processos do TCMRJ, visando a aplicação dos conhecimentos adquiridos. • Mantida a pesquisa sobre Segurança de Informações

8.2. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

O TCMRJ tem procurado difundir e consolidar a importância do Controle Externo para a sociedade, bem como divulgar a sua missão institucional, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização por meio de diferentes instrumentos e mecanismos, entre os quais destacam-se: os relatórios institucionais, a revista do TCMRJ e a manutenção de uma homepage na Internet.

Esta Casa, tendo em vista o disposto no art. 88 parágrafo 4º da LOM, encaminha trimestral e anualmente relatório de suas atividades à Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

A Revista do Tribunal é distribuída pela Diretoria de Publicações aos Órgãos Públicos. Além dos julgados mais relevantes do Tribunal a revista contém artigos inéditos de juristas de renome nacional e figuras com destacada participação na vida pública do País.

Esses artigos tratam sobre temas atuais e polêmicos nas esferas do Controle Externo e da Administração Pública.

O Tribunal também está presente na maior rede de computadores do mundo, Internet. Na sua home-page, cujo endereço é <http://www.tcm.rj.gov.br>, podem ser obtidas, entre outras, informações sobre a história, organização e funcionamento desta Casa, consultas on-line de processos, relação dos membros que compõem o Colegiado, decisões plenárias mais importantes, seu Regimento Interno, sua Lei Orgânica e os relatórios de atividades. A “home-page” está funcionando desde 09/07/97 e dá ênfase ao cidadão, disponibilizando na rede mundial diversos relatórios, publicações e notícias e consultas de interesse do cidadão carioca, tais como:

- ✓ **Parecer Prévio - Exercício de 2001** - Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Município do Rio de Janeiro, apresentando análise comparativa da receita e sua respectiva aplicação;
- ✓ **Decisões - Sessões Plenárias TCMRJ** - Quadro demonstrativo com totalizações de decisões por Assunto e Órgão;
- ✓ **Em Pauta** – Publicação bimestral que apresenta os votos mais relevantes do período, bem como notícias e matérias de interesse da coletividade;
- ✓ **Informe de Controle Social** – Dados resumidos da gestão fiscal do Município elaborado conforme sugestão do BNDES, avalizado no Encontro dos Tribunais de Contas na sede daquela entidade.
- ✓ **Acompanhamento dos Gastos Públicos** - Relatório de acompanhamento da gestão orçamentária dos órgãos e entidades integrantes da estrutura institucional da municipalidade carioca. Neste documento são detalhados todos os projetos e atividades alocados na lei orçamentária; os percentuais constitucionais com os gastos de pessoal e de ensino a cargo da Prefeitura; a dívida individualizada por títulos; os fundos especiais; o grau de liquidez, de dependência e de rentabilidade das empresas públicas e das sociedades de economia mista;
- ✓ **FUNDEF** - Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- ✓ **Fundo Municipal de Saúde** - Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária do FMS;
- ✓ **Relatório de Atividades TCMRJ** - Procedimento legal, estabelecido no art. 88 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro. Objetiva favorecer o acesso de todos os segmentos da sociedade às ações desenvolvidas, revelando, de forma sintetizada, como está sendo aplicado e fiscalizado o orçamento público;
- ✓ **Encontros no Tribunal** - Publicação que reúne as palestras realizadas pelo Centro Cultural do TCMRJ. Secretários, ex-Secretários e estudiosos debatem os problemas da Cidade e apresentam possíveis soluções;
- ✓ **Consulta a Processos;**
- ✓ **Votos Relevantes;**

- ✓ **Notícias e artigos envolvendo o Controle externo;**
- ✓ **Informações sobre o andamento dos processos relativos a Editais de Concorrência que estão sob análise do TCMRJ.**

8.3. RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos constituem o principal instrumento de qualquer instituição. Em que pese a evolução tecnológica acentuada, com a introdução da informática, o homem continua a ser fator essencial para o exercício de qualquer atividade. No caso do Tribunal de Contas, o técnico de controle externo, é o principal instrumento para o exercício eficiente e eficaz da fiscalização. Assim, o TCMRJ desenvolve, de forma permanente, ações que assegurem à instituição servidores qualificados e motivados.

8.3.1. Suporte Técnico

Além disso, a Assessoria de Legislação desta Corte mantém assinaturas das principais publicações relativas às atividades inerentes ao controle externo, possuindo também a coleção de diários oficiais em CD –ROM.

A Biblioteca também serve como suporte para o desenvolvimento das atividades desta Casa, disponibilizando seu acervo através de seu sistema informatizado, possibilitando, assim, uma maior resposta às consultas realizadas. Paralelamente, com o objetivo de propagar seu trabalho, de uma forma mais eficiente e dinâmica, divulgando também os serviços de informação prestados e projetando uma imagem de modernidade junto ao mercado interno e externo, a Biblioteca está concentrando seus esforços no projeto de aquisição de utilização do módulo INFORMA ONLINE para que as consultas possam ser procedidas, via Internet.

A Diretoria de Publicações tem como papel primordial a execução, criação e manutenção de diversas publicações essenciais para a atividade fim desta Corte. Destacam-se as seguintes: Revista do TCMRJ, TCMRJ em pauta e clipping diário com seleção de matérias pertinentes tiradas dos principais periódicos. Recentemente, mais uma publicação veio a se aliar às demais: a revista *Encontros no Tribunal*, contendo a íntegra de todas as palestras realizadas pelo Centro Cultural.

8.3.2. Treinamento e aperfeiçoamento

A certeza de que a melhor capacitação de seu corpo técnico é a principal alavanca para o cumprimento de sua missão tem motivado o TCMRJ a investir de forma expressiva em treinamento. Com efeito, estão sendo realizados cursos e palestras, objetivando a capacitação de todo pessoal técnico-administrativo para melhor exercerem as atividades de controle externo de responsabilidade deste órgão.

Os eventos vêm acontecendo na sede desta Corte, sob a coordenação do Centro Cultural criado, em 1998, com o objetivo de trazer, promover e divulgar eventos que venham possibilitar o aperfeiçoamento dos serviços e o aprimoramento técnico dos servidores.

Encontro - LRF

Nos dias 15, 16 e 17 de março de 2002 foi realizado no auditório desta Corte - *Encontro sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e seus aspectos gerais*. O tema foi apresentado pelo Dr. Silvio Freire de Moraes, Secretário Geral deste Tribunal.

O objetivo do encontro foi o esclarecimento, para os técnicos desta Casa, sobre os artigos da lei passíveis de interpretações divergentes, como por exemplo, os arts. 16, 19, 42 e 56.

Os Tribunais de Contas estão aos poucos buscando o alcance e o sentido dessa norma e dirimindo aspectos polêmicos de seus dispositivos.

Palestra Previ-Rio - Financiamento Imobiliário.

No dia 10 de março de 2002, o Sr. Ricardo Egypto - Diretor de Patrimônio do Previ-Rio e o Sr. Mauricio Borba Caruggi - Gerente de Planejamento e Controle de Investimentos, proferiram palestra sobre a nova Portaria-Previ-Rio nº 334 que regula a concessão de financiamentos imobiliários. Este visa o novo programa de cartas de crédito que foi retomado dia 19 de março de 2002. Os valores do financiamento variam de acordo com a faixa de renda do servidor. O valor máximo do empréstimo é de R\$ 81.600,00, podendo ser quitado em até 15 anos.

Além de ter esclarecido sobre as condições do novo financiamento, o Sr. Ricardo Egypto dirimiu dúvidas dos servidores desta Corte relativas aos saldos devedores, formas de quitações bem como outras questões referentes ao financiamento anterior.

Apresentação do Coral do TCE

No dia 24 de março de 2002 às 13 horas no auditório deste Tribunal, o Coral do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro inaugurou nossa programação musical com uma apresentação que reuniu em seu repertório músicas de D.Caymmi, M.Nascimento, Djavan dentre outros compositores.

O Coral é formado por 26 integrantes entre tenores, baixos, barítonos, contraltos e sopranos sob a regência do Maestro-Arranjador Zeca Rodrigues.

Não podemos deixar de registrar o enorme sucesso. Estando nosso auditório completamente lotado.

9. Relações Institucionais

No campo de relações institucionais, o TCMRJ mantém contatos indispensáveis com a Controladoria, órgão do controle interno do Município, que constitui a vanguarda da fiscalização junto aos responsáveis pela utilização de recursos públicos, bem como mantém relacionamento com os demais Tribunais de Contas do Brasil, entre eles o Tribunal de Contas da União.

O TCMRJ recebe, freqüentemente, convites para que seus membros e servidores participem de palestras de interesse público, em seminários e encontros promovidos por instituições públicas ou privadas. Esses convites normalmente são aceitos, uma vez que se ajustam à nova postura e filosofia que o Tribunal vem adotando, para se aproximar não só dos órgãos e entidades jurisdicionados, mas também dos demais Tribunais de Contas do Brasil e da sociedade em geral.

Conclusões

Do contexto de informações que se apresentam neste Relatório, depreende-se que esta Corte de Contas do Município do Rio de Janeiro se mantém em coerência com sua destinação constitucional implementando, sempre com maior apuro, suas atividades de controle sobre a receita e despesas públicas, sem se olvidar do contínuo aperfeiçoamento e especialização de seu quadro de servidores.

De igual modo, por meio de participação em encontros das mais diversas espécies, Conselheiros e Técnicos deste TCM têm-se mantido em permanente atualidade com os temas de interesse do controle de contas públicas em nível nacional.